



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 1 de 23

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 4 |
| Errata | 5 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Aviso de Licitação | 5 |
| Extrato | 5 |
| Homologação / Adjudicação | 7 |
| Conselhos Municipais | 13 |
| Conselhos Municipais | 13 |
| Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI | 13 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA | 21 |
| SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto | 22 |
| Licitações e Contratos | 22 |
| Homologação / Adjudicação | 22 |
| Poder Legislativo | 23 |
| Atos Legislativos | 23 |
| Atos de Mesa | 23 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.620, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Município de São José do Rio Pardo a criar o Programa Carta de Crédito Imobiliário Rio Pardo - CCIRP, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, o Programa Carta de Crédito Imobiliário Rio Pardo - CCIRP, destinado a subsidiar, em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade habitacional, as operações de crédito voltadas à aquisição de unidades em empreendimentos habitacionais de interesse social, realizados por agentes promotores que atendam cumulativamente às seguintes condições:

I - estejam previamente habilitados e credenciados pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Casa Paulista - modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI), e nos demais órgãos competentes, e

II - sejam habilitados em credenciamento específico junto ao Município de São José do Rio Pardo, observados os mesmos critérios e requisitos adotados pelo Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SDUH nº 17, de 19 de março de 2024 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Agentes Promotores: empresas do ramo da construção civil, previamente credenciadas pelo Governo do Estado de São Paulo e, posteriormente, habilitadas pelo Município, responsáveis pela promoção e execução dos empreendimentos habitacionais;

II - Agentes Financeiros: instituições públicas ou privadas operadoras de crédito imobiliário, devidamente habilitadas para atuar no âmbito do Programa Casa Paulista - modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI);

III - Famílias Beneficiárias: pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos na regulamentação Estadual do Programa Casa Paulista - modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI).

Art. 3º. O aporte municipal terá por finalidade complementar os subsídios de outras esferas de Governo já existentes, reduzindo o valor a ser financiado pelas famílias beneficiárias, sendo operacionalizado diretamente junto ao agente financeiro e destinado ao agente promotor previamente credenciado pelo Governo do Estado de São

Paulo e, posteriormente, habilitado no âmbito do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 4º. O credenciamento dos agentes promotores, no âmbito municipal, será realizado mediante edital público, observados os critérios e requisitos estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo no Programa Casa Paulista - modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI).

Parágrafo único. O processo de credenciamento será conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, responsável por expedir o edital, analisar a documentação e habilitar os agentes promotores no âmbito municipal.

Art. 5º. O aporte financeiro para o subsídio municipal que trata esta Lei somente poderá ser concedido às famílias beneficiárias que atendam, cumulativamente, aos requisitos previstos no Programa Casa Paulista - modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI).

Art. 6º. O aporte municipal de que trata esta Lei poderá ser cumulado com:

I - subsídios concedidos por outras esferas de governo;

II - recursos próprios das famílias beneficiárias;

III - utilização de valores do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme normas federais;

IV - contrapartidas dos agentes promotores dos empreendimentos.

Art. 7º. O cronograma de pagamento seguirá o adotado pelo Governo do Estado de São Paulo para o Programa Casa Paulista - modalidade Carta de Crédito Imobiliário (CCI).

Art. 8º. A concessão dos aportes dependerá da existência de dotação orçamentária específica e da disponibilidade financeira do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.621, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para atender as despesas do Instituto Municipal de Previdência - IMP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 3 de 23

art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito(s) | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|--|------------------|------------------|---------------------|
| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
| 691 | 04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS APOSENTADORIAS, RESERVA | 4 | 600.0 | 120.000,00 |
| 693 | 04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.01 | REMUNERADA E REFORMAS | 4 | 605.0 | 600.000,00 |
| 694 | 04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.03 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 4 | 603.0 | 500.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 1.220.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| Anulação(ões) | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------|---------------------|
| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
| 697 | 04.01.01.99.997.0113.9997.9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4 | 605.0 | 1.220.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 1.220.000,00 |

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.622, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para adequar as fichas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------|--|------------------|------------------|-------------------|
| 364 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE | 1 | 310.0 | 100.000,00 |
| 366 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39 | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | 310.0 | 140.000,00 |
| 375 | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | 301.0 | 70.000,00 |
| 376 | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 301.0 | 100.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 410.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| Anulação(ões) | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|--------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
| 794 | 02.04.03.16.482.3001.2300.4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 1 | 500.100 | 410.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 410.000,00 |

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.967, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.621/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.621, de 14 de novembro de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 4 de 23

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------|--|------------------|------------------|---------------------|
| 691 | 04.01.01.09.272.0114.2158.3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS APOSENTADORIAS, RESERVA | 4 | 600.0 | 120.000,00 |
| 693 | 04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.01 | REMUNERADA E REFORMAS | 4 | 605.0 | 600.000,00 |
| 694 | 04.01.01.09.272.0114.2159.3.1.90.03 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 4 | 603.0 | 500.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 1.220.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------|---------------------|
| 697 | 04.01.01.99.997.0113.9997.9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4 | 605.0 | 1.220.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 1.220.000,00 |

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.968, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.622/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.622, de 14 de novembro de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------|-----------|------------------|------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-----------|------------------|------------------|-------------|

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------|---|------------------|------------------|-------------------|
| 364 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.32 | SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE | 1 | 310.0 | 100.000,00 |
| 366 | 02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39 | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | 310.0 | 140.000,00 |
| 375 | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1 | 301.0 | 70.000,00 |
| 376 | 02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 301.0 | 100.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 410.000,00 |

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

| Ficha | Classificação Despesa | Descrição | Fonte de Recurso | Código Aplicação | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 794 | 02.04.03.16.482.3001.2300.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | 500.100 | 410.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 410.000,00 |

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.769, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPECIALIDADES**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPECIALIDADES** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 5 de 23

publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Errata

ERRATA

Por lapso, a Lei nº 6.618, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1694, de 13 de novembro de 2025, apresentou erro material.

Onde se lê: "LEI Nº 6.620, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025" **O correto é:** "LEI Nº 6.618, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025."

Desta forma, as republicamos na sua integridade, retificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

LEI Nº 6.618, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo, o "Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft", altera o Anexo I da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de São José do Rio Pardo o Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft.

Art. 2º O Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft será celebrado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft:

I - promover a conscientização da população sobre o esporte de airsoft, sua regulamentação e boas práticas de segurança;

II - incentivar a prática do airsoft como atividade esportiva, recreativa e de integração social;

III - divulgar o airsoft como ferramenta de cooperação, disciplina e respeito às normas;

IV - estimular o desenvolvimento físico e mental por meio da prática esportiva responsável;

V - conscientizar sobre os benefícios do esporte para a saúde e o bem-estar.

Art. 4º Nesta data, o Poder Público poderá promover eventos, palestras, campanhas educativas e outras atividades pertinentes, contando com o apoio da Escola do Legislativo e demais órgãos competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e promover a integração com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituídas, voltadas à prática do airsoft.

Art. 7º Fica incluída, no mês de junho, do Anexo I da Lei Municipal nº 6.594, de 11 de setembro de 2025, a seguinte data comemorativa:

05/06 - Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de novembro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ABERTURA da CONCORRÊNCIA nº 14/2025 - Outorga Onerosa de uso de Espaço Físico localizado na Área de Lazer de São José do Rio Pardo, São Paulo - SP, CEP 13720.013, com área total de, no mínimo, 5.000 metros quadrados, destinada às atividades de: venda de ingressos para o Camarote, gestão da entrada do público, contratação das atrações musicais, exploração comercial da praça de alimentação e para exploração do bar/camarote, dos eventos de **RÉVEILLON E CARNAVAL 2026**, **abertura da sessão dia 10/12/2025 às 09h00min.** O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>, <https://www.bll.org.br> e no PNCP. **Início do envio da proposta eletrônica: 17/11/2025.**

Extrato

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 01/2025; CA= ANA BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA PSICOLOGIA LTDA; CT= 2092024; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 6 de 23

19/11/2025 até 18/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DA= 11 de novembro de 2025.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 7 de 23

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação, **ADJUDICO** o Chamamento Público nº 03/2025, cujo objeto é Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes dos autos, nos seguintes termos:

| COOPARDENSE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CNPJ: 10.792.350/0001-91 | | | | |
|---|---|------------|--------------------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE KG | VALOR CONVENCIONAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | ABÓBORA CABOTIÁ Tipo 1, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, sadia, suficientemente desenvolvida, com casca íntegra e brilhante, uniforme, limpa, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem apodrecimento. | 500 | R\$ 5,23 | R\$ 2.615,00 |
| 2 | ABOBRINHA BRASILEIRA Tipo 1, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme, limpa e com peso médio de 800g (oitocentos gramas). Deverá estar livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem apodrecimento. | 1.000 | R\$ 5,55 | R\$ 5.550,00 |
| 3 | ALFACE CRESPA Tenra, bem formada, repolhuda, firme, uniforme e típico da variedade. Com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes. | 500 | R\$ 7,41 | R\$ 3.705,00 |
| 4 | ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE CONTENDO DE 1 A 5 KG. Ingredientes: Arroz polido tipo 1, produto 100% natural, grãos perfeitos e sadios, classe longo fino, beneficiado, sub grupo (polido), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. Classificação: Longo fino tipo beneficiado, polido LF tipo 01. Prazo de validade: De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. Embalagem: Primária devem ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com capacidade de 1 a 5 Kg e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30 Kg do produto. | 2.000 | R\$ 7,94 | R\$ 15.880,00 |
| 5 | BANANA NANICA Tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Caixa com aproximadamente 20 kg. | 3.000 | R\$ 6,80 | R\$ 20.400,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|------|---------------|
| 6 | BANANA PRATA Tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Caixa com aproximadamente 12 kg. | 2.000 | R\$ | 7,56 | R\$ 15.120,00 |
| 7 | BATATA DOCE Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa. | 500 | R\$ | 4,95 | R\$ 2.475,00 |
| 8 | BATATA INGLESA Extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho 140g (cento e quarenta grammas) à 250g (duzentos e cinquenta grammas), típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa. | 2.000 | R\$ | 7,37 | R\$ 14.740,00 |
| 9 | BETERRABA Extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, tamanho médio e com peso de 150g (cento e cinquenta grammas) à 300g (trezentos grammas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa. | 500 | R\$ | 5,67 | R\$ 2.835,00 |
| 10 | CEBOLA Extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa. | 2.000 | R\$ | 5,71 | R\$ 11.420,00 |
| 11 | CENOURA Extra, lisa, sem ramas, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho 100g (cem grammas) à 280g (duzentos e oitenta grammas) típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa. | 1.000 | R\$ | 5,65 | R\$ 5.650,00 |
| 12 | CHUCHU Tipo 1, verde, tamanho médio, peso de 250g (duzentos e cinquenta grammas), à 350g (trezentos e cinquenta grammas) | 1000 | R\$ | 5,18 | R\$ 5.180,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|--|-------|-----------|---------------|--|
| | bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração, cortes, sem brotos e rachaduras, livre de resíduos de fertilizantes. | | | | |
| 13 | COUVE MANTEIGA Folhas verdes, bem firme, fresca, em maço, bem formada, uniforme, com peso médio de 750g (setecentos e cinquenta gramas). Deverá estar isenta de manchas, folhas amarelas, machucadura, bolores e apodrecimento, livre de terra, de resíduos de fertilizantes e isenta de umidade externa. | 200 | R\$ 9,80 | R\$ 1.960,00 | |
| 14 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EM PACOTE COM 1 OU 2 KG Ingredientes: Feijão carioquinha tipo 1, produto 100% natural, com grãos inteiros, perfeitos e sadios, isento de impurezas, atendendo as condições gerais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prazo de validade: Mínimo 6 meses e máximo de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Declarar marca. Embalagem: Primária devem ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com capacidade para 1 ou 2 Kg e embalagem sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30 Kg do produto. | 2000 | R\$ 11,43 | R\$ 22.860,00 | |
| 15 | LARANJA PÊRA Tipo 1, polpa firme e intacta, tamanho médio. Deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. | 1.500 | R\$ 5,93 | R\$ 8.895,00 | |
| 16 | LIMÃO Polpa firme e intacta, tamanho médio. Deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. | 500 | R\$ 5,27 | R\$ 2.635,00 | |
| 17 | MAMÃO FORMOSA De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg. | 1.500 | R\$ 7,84 | R\$ 11.760,00 | |
| 18 | MANDIOCA AMARELA COM CASCA Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, amadurecimento apropriado para consumo, sem sujidades. | 500 | R\$ 4,83 | R\$ 2.415,00 | |
| 19 | MANGA TOMY De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e | 1.000 | R\$ 9,70 | R\$ 9.700,00 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | |
|----|---|-------|----------|--------------|
| | larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixa de papelão contendo de 10 a 12 unidades. | | | |
| 21 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA. | 2.000 | R\$ 3,43 | R\$ 6.860,00 |
| 22 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA. | 2.000 | R\$ 3,22 | R\$ 6.440,00 |
| 23 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA. | 2.000 | R\$ 3,20 | R\$ 6.400,00 |
| 24 | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, CONGELADA, | 2.000 | R\$ 3,19 | R\$ 6.380,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----|---|-------|-----------|---------------|--|
| | EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA. | | | | |
| 25 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA. | 2.000 | R\$ 3,60 | R\$ 7.200,00 | |
| 26 | REPOLHO. Branco, liso, fresco, graúdo, com peso médio 1 Kg (um quilo) a unidade, podado, com talo compacto e claro. Não deverá ter sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolores. | 500 | R\$ 5,36 | R\$ 2.680,00 | |
| 27 | SALSA MAÇO. Fresca, firme e intacta, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, típica da variedade, com peso médio de 200 gramas. Deverá estar sem manchas e apodrecimento, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas ou larvas, livre de umidade extrema e resíduos de fertilizantes. | 500 | R\$ 14,36 | R\$ 7.180,00 | |
| 28 | TANGERINA PONKAN OU MURCOT. Tipo 1, tamanho médio, apresentando cor e tamanhos uniformes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Deverá não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de terra e umidade. | 1.500 | R\$ 7,30 | R\$ 10.950,00 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 12 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

| | | | | |
|---------------------|--|-------|-----------|----------------|
| 29 | TOMATE Tipo longa vida ou italiano, extra, graúdo, maduro, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 120g (cento e vinte gramas) à 150g (cento e cinquenta gramas) a unidade, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes. | 1.500 | R\$ 8,37 | R\$ 12.555,00 |
| 30 | VAGEM Tipo 1, nova, coloração verde e uniforme. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfuração ou cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | 100 | R\$ 18,57 | R\$ 1.857,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 234.297,00 |

O item abaixo foi **FRACASSADO**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. KG |
|------|---|---------|
| 20 | OVOS DE GALINHA VERMELHO FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. PROCEDENTES DE GALINHAS SADIAS. | 2000 |

Prossiga o feito com formalização do instrumento contratual, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2025.

Secretária Municipal de Educação
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 13 de 23

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 007 – Agosto 2025

Data: 04/08/2025

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, na sede da Terceira Idade, localizada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, s/n – Centro, foi realizada reunião com a presença dos participantes do grupo. A reunião foi aberta pelo presidente Luis Armando Missura, que cumprimentou a todos os presentes. Foram discutidos assuntos referentes à destinação do Imposto de Renda, à alteração da documentação relativa à Resolução do CMPI, bem como os encaminhamentos necessários para sua publicação. Participaram também usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Terceira Idade, sendo lembrado que uma das metas apresentadas na Conferência Municipal dizia respeito à ampliação das atividades voltadas a esse público, bem como à criação de espaços de fala e escuta qualificada. Durante a reunião, os idosos questionaram sobre a utilização dos ônibus nas viagens anteriormente realizadas pelo serviço. Também foi discutida a aquisição de panos de prato para o desenvolvimento das atividades de artesanato. A Secretaria de Assistência e Inclusão Social realizou uma explanação sobre as competências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, esclarecendo dúvidas e reforçando o papel do serviço na promoção do envelhecimento ativo e participativo. Ao final, a Secretaria também procurou esclarecer sobre os processos de compras e contratações públicas, destacando os procedimentos que devem ser observados conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros e convidados: Irene Gomes, Irene Casimiro, Neide Munhões, Helena Ap. Ferreira, Antônio Mascaro, Ricardo A P Oliveira, Marina do Prado Ramos, Luís Armando Missura, Susana Maria Dias Gabriel, Rosângela Gomes Pereira, Zuleica Bergonzoni Battaglia e Nathália Pinesi Mendonça.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.

Documento assinado digitalmente
LUIS ARMANDO MISSURA
Data: 10/11/2025 10:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 14 de 23



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 007 – Agosto 2025

Data: 04/08/2025

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, na sede da Terceira Idade, localizada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, s/n – Centro, foi realizada reunião com a presença dos participantes do grupo. A reunião foi aberta pelo presidente Luis Armando Missura, que cumprimentou a todos os presentes. Foram discutidos assuntos referentes à destinação do Imposto de Renda, à alteração da documentação relativa à Resolução do CMPI, bem como os encaminhamentos necessários para sua publicação. Participaram também usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Terceira Idade, sendo lembrado que uma das metas apresentadas na Conferência Municipal dizia respeito à ampliação das atividades voltadas a esse público, bem como à criação de espaços de fala e escuta qualificada. Durante a reunião, os idosos questionaram sobre a utilização dos ônibus nas viagens anteriormente realizadas pelo serviço. Também foi discutida a aquisição de panos de prato para o desenvolvimento das atividades de artesanato. A Secretaria de Assistência e Inclusão Social realizou uma explanação sobre as competências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, esclarecendo dúvidas e reforçando o papel do serviço na promoção do envelhecimento ativo e participativo. Ao final, a Secretaria também procurou esclarecer sobre os processos de compras e contratações públicas, destacando os procedimentos que devem ser observados conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros e convidados: Irene Gomes, Irene Casimiro, Neide Munhões, Helena Ap. Ferreira, Antônio Mascaro, Ricardo A P Oliveira, Marina do Prado Ramos, Luís Armando Missura, Susana Maria Dias Gabriel, Rosângela Gomes Pereira, Zuleica Bergonzoni Battaglia e Nathália Pinesi Mendonça.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



Documento assinado digitalmente

LUIS ARMANDO MISSURA

Data: 10/11/2025 10:29:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 15 de 23



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 008 – Setembro 2025

Data: 01/09/2025

No primeiro dia do mês de Setembro de 2025, às 13:30hrs, foi realizada reunião de forma online, conforme convocação prévia em diário oficial do Município; A reunião foi aberta pela vice presidente, Juliana, a qual informou sobre o convite da Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Mary Cristina da Cruz, para exemplificar as resoluções já estabelecidas para acesso ao dinheiro do Fundo Municipal; informou sobre a Captação de Recursos financeiros por dedução do Imposto de renda para as entidades, através de carta concedida do Conselho Municipal para projetos na área de inovação e fomento; assim como relatou que está em andamento o processo de abertura do edital de credenciamento das Osc's para financiamento de projetos ; Luís, Presidente, agradeceu a disponibilidade da mesma em compartilhar com os demais conselheiros os procedimentos necessários e que o Conselho seguirá o exemplo do CMDCA. A próxima reunião ficou definida para a data de 06/10/2025, às 13:30, em modalidade online. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião.

Entraram na sala virtual os seguintes conselheiros e convidados: **Luís Armando Missura, Juliana Helena Pinto Maldonado, Susana Maria Dias Gabriel, Sara Romano, Ricardo Oliveira, Rosângela Gomes Pereira, Marina Prado Ramos, Nathalia Pinesi, Mary Cristina da Cruz.**



Documento assinado digitalmente
LUIS ARMANDO MISSURA
Data: 10/11/2025 10:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 16 de 23



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 008 – Setembro 2025

Data: 01/09/2025

No primeiro dia do mês de Setembro de 2025, às 13:30hrs, foi realizada reunião de forma online, conforme convocação prévia em diário oficial do Município; A reunião foi aberta pela vice presidente, Juliana, a qual informou sobre o convite da Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Mary Cristina da Cruz, para exemplificar as resoluções já estabelecidas para acesso ao dinheiro do Fundo Municipal; informou sobre a Captação de Recursos financeiros por dedução do Imposto de renda para as entidades, através de carta concedida do Conselho Municipal para projetos na área de inovação e fomento; assim como relatou que está em andamento o processo de abertura do edital de credenciamento das Osc's para financiamento de projetos ; Luís, Presidente, agradeceu a disponibilidade da mesma em compartilhar com os demais conselheiros os procedimentos necessários e que o Conselho seguirá o exemplo do CMDCA. A próxima reunião ficou definida para a data de 06/10/2025, às 13:30, em modalidade online. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião.

Entraram na sala virtual os seguintes conselheiros e convidados: **Luís Armando Missura, Juliana Helena Pinto Maldonado, Susana Maria Dias Gabriel, Sara Romano, Ricardo Oliveira, Rosângela Gomes Pereira, Marina Prado Ramos, Nathalia Pinesi, Mary Cristina da Cruz.**



Documento assinado digitalmente
LUIS ARMANDO MISSURA
Data: 10/11/2025 10:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 17 de 23



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 010 – novembro 2025

Data: 03/11/2025

Aos três dias do mês de novembro de 2025, às 13:30hrs, foi realizada de forma online a reunião, conforme convocação prévia em diário oficial do Município; não havendo quórum a mesma foi encerrada.

Entraram na sala virtual os seguintes conselheiros: **Ariane Mapelli Boaro, Juliana Helena Pinto Maldonado, Luís Armando Missura, Rosângela Ap. Gomes Pereira, Zuleica Bergonzoni Battaglia, Patrícia Gomes de Pauli (ouvinte).**



Documento assinado digitalmente
LUIS ARMANDO MISSURA
Data: 10/11/2025 10:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 18 de 23



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 010 – novembro 2025

Data: 03/11/2025

Aos três dias do mês de novembro de 2025, às 13:30hrs, foi realizada de forma online a reunião, conforme convocação prévia em diário oficial do Município; não havendo quórum a mesma foi encerrada.

Entraram na sala virtual os seguintes conselheiros: **Ariane Mapelli Boaro, Juliana Helena Pinto Maldonado, Luís Armando Missura, Rosângela Ap. Gomes Pereira, Zuleica Bergonzoni Battaglia, Patrícia Gomes de Pauli (ouvinte).**



Documento assinado digitalmente
LUIS ARMANDO MISSURA
Data: 10/11/2025 10:29:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 19 de 23



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 009 – Outubro 2025

Data: 06/10/2025

Aos seis dias do mês de Outubro de 2025, às 13:30hrs, foi realizada reunião de forma online, conforme convocação prévia em diário oficial do Município; A reunião foi aberta pela vice presidente, Juliana, a qual informou a participação na sala de reunião de Patrícia, sócia proprietária da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Terça da Serra”, recém inaugurada e em funcionamento, em processo de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa idosa. O Presidente, Luís Armando Missura informou sobre a importância da visita na Instituição de Longa Permanência assegurando o bem-estar dos idosos, sendo definido que os conselheiros Rosângela, Juliana e Luis, realizaram a visita. A conselheira Juliana relatou sobre a experiência de participação dos representantes municipais na Conferência estadual da Pessoa Idosa, que aconteceu entre os dias 22 a 25 de setembro, em águas de Lindóia, sendo definidos as deliberações para 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”. Dando continuidade as resoluções para financiamento via fundo Municipal do Idoso, se faz necessário atualização da Lei Municipal nº4.895, Artigo 4º, decidiu-se que a minuta do Projeto de Lei, que trata da alteração das representações, será formalmente encaminhada à Procuradoria Geral do Executivo por meio de Ofício. O objetivo é obter a análise jurídica e a necessária autorização do Executivo. Apenas após a manifestação da Procuradoria, a minuta será submetida à Câmara Municipal dos Vereadores para deliberação. A próxima reunião ficou definida para a data de 03/11/2025, às 13:30, em modalidade online. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião.

Entraram na sala virtual os seguintes conselheiros e convidados: **Luís Armando Missura, Juliana Helena Pinto Maldonado, Susana Maria Dias Gabriel, Rosângela Gomes Pereira, Marina Prado Ramos, Patrícia Gomes de Pauli.**



Documento assinado digitalmente
LUIS ARMANDO MISSURA
Data: 03/11/2025 12:17:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 20 de 23



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo/SP
Lei Municipal nº 4.895 de 09 de agosto de 2017



Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – nº 009 – Outubro 2025

Data: 06/10/2025

Aos seis dias do mês de Outubro de 2025, às 13:30hrs, foi realizada reunião de forma online, conforme convocação prévia em diário oficial do Município; A reunião foi aberta pela vice presidente, Juliana, a qual informou a participação na sala de reunião de Patrícia, sócia proprietária da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Terça da Serra”, recém inaugurada e em funcionamento, em processo de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa idosa. O Presidente, Luís Armando Missura informou sobre a importância da visita na Instituição de Longa Permanência assegurando o bem-estar dos idosos, sendo definido que os conselheiros Rosângela, Juliana e Luis, realizaram a visita. A conselheira Juliana relatou sobre a experiência de participação dos representantes municipais na Conferência estadual da Pessoa Idosa, que aconteceu entre os dias 22 a 25 de setembro, em águas de Lindóia, sendo definidos as deliberações para 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”. Dando continuidade as resoluções para financiamento via fundo Municipal do Idoso, se faz necessário atualização da Lei Municipal nº4.895, Artigo 4º, decidiu-se que a minuta do Projeto de Lei, que trata da alteração das representações, será formalmente encaminhada à Procuradoria Geral do Executivo por meio de Ofício. O objetivo é obter a análise jurídica e a necessária autorização do Executivo. Apenas após a manifestação da Procuradoria, a minuta será submetida à Câmara Municipal dos Vereadores para deliberação. A próxima reunião ficou definida para a data de 03/11/2025, às 13:30, em modalidade online. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião.

Entraram na sala virtual os seguintes conselheiros e convidados: **Luís Armando Missura, Juliana Helena Pinto Maldonado, Susana Maria Dias Gabriel, Rosângela Gomes Pereira, Marina Prado Ramos, Patrícia Gomes de Pauli.**



Documento assinado digitalmente
LUIS ARMANDO MISSURA
Data: 03/11/2025 12:17:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Praça Oliveiros Pinheiros, nº 117 – Centro – São José do Rio Pardo/SP
E-mail: conselhoidoso@saojosedoriopardo.sp.gov.br – Tel: 19 3682-7892.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 21 de 23

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CMDCA – 26/11/2025

Caros Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São José do Rio Pardo:

ATRAVÉS DESTA, CONVOCO A TODOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 de novembro (quarta-feira) às 8h na CÂMARA MUNICIPAL.

Sempre é imprescindível a presença de todos para o bom êxito de nossos trabalhos. Lembrando que conforme orientação de nosso Regimento, o acúmulo de faltas nas reuniões implica em sanções.

Certo da presença de todos, despeço-me.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARY CRISTINA DA CRUZ
Data: 13/11/2025 12:14:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina da Cruz
Presidente CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 22 de 23

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 06/2025: Aquisição e instalação de 650m² de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), preferencialmente na cor azul, com espessura de 1,5mm, destinada à impermeabilização, conforme as especificações técnicas detalhadas, quantidades necessárias e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O item 01 (Lote único), que consiste em 650m² de geomembrana PEAD com espessura de 1,5mm, foi adjudicado à empresa ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 26.700,00. E eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da SAERP, homologo o resultado, adjudicando o item e seu respectivo valor à empresa vencedora, nos termos da legislação de regência.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1695

Página 23 de 23

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

ATO DA MESA Nº 9, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025 constituída através do Ato da Mesa nº 07, de 03 de setembro de 2025.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 06, de 20 de novembro de 1996),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º do Ato da Mesa nº 07/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025, que visa apurar a ausência de restituição de subsídios percebidos por vereador que deixou de comparecer injustificadamente à sessões legislativas realizadas no mês de dezembro de 2024, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2025.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2025.

PROF. RAFAEL KOCIAN
Presidente

DANTE LEMES DOS SANTOS
1º Secretário

ADRIANO RODRIGUES JUNIOR
2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa